



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.836/2024 **(DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024)**

“Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dourado e dá outras providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e acrescido, no Quadro de Cargos de provimento efetivo do Departamento de Administração, a seguinte vaga de cargo:

I – 01 (uma) vaga de cargo de Técnico em Material e Patrimônio.

Art. 2º - O artigo 133 da Lei Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, alterado pelo artigo 11, §3º da Lei Complementar nº 1.786 de 29 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133 O Departamento de Administração é composto dos seguintes cargos: 02 (dois) cargos de Analista de Recursos Humanos, 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo, 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (dois) cargos de confiança de Chefe de Seção, 03 (três) cargos de comprador, 01 (um) cargo de Diretor de Departamento, 01 (um) cargo de gestor municipal de licitação, compras e contratos, 01 (um) cargo de Motorista, 01 (um) cargo de Secretário de Administração, **03 (três) cargos de Técnico em Material e Patrimônio**, 04 (quatro) cargos de Técnico de Recursos Humanos, 02 (dois) cargos de Técnico em Informática e 02 (dois) cargos de Técnico em Segurança do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 3º - O anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 1.786 de 29 de maio de 2023, que dispõe sobre a Organização Municipal, no tocante ao Quatro de Cargos do Departamento de Administração, passa a vigorar conforme o anexo abaixo:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Analista de Recursos Humanos	Efetivo	21	02	Ensino Superior
Auxiliar Administrativo	Efetivo	06	04	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	02	Alfabetizado
Chefe de Seção	Função de Confiança	Anexo IV	02	Ensino Superior
Comprador	Efetivo	15	03	Ensino Médio
Diretor do Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Gestor Municipal de Licitação, Compras e Contratos	Comissão	23	01	Ensino Superior
Motorista	Efetivo	06	01	Alfabetizado
Secretário da Administração	Efetivo	18	01	Ensino Médio
Técnico em Material e Patrimônio	Efetivo	15	03	Ensino Médio
Técnico em Recursos Humanos	Efetivo	15	04	Ensino Médio
Técnico em Informática	Efetivo	15	02	Curso Técnico na Área
Técnico em Segurança do Trabalho	Efetivo	12	02	Curso Técnico na Área

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o novo cargo acrescido à Lei Complementar nº 1.615/2017, Anexo I, alterada pela Lei Complementar nº 1.786/2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 06 de dezembro de 2024



GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL